



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
AVENIDA 27 DE FEVEREIRO, 691 – CENTRO - CEP 64.310-000
CNPJ: 06.554.984/0001-39
AROAZES – PI

Decreto nº 34/2019

Aroazes – PI, 02 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE AO ENCERRAMENTO DE TODOS OS CONTRATOS DE TRABALHO TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AROAZES-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROAZES-PI, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os Contratos de Prestação de Serviço Público podem ser objeto de rescisão unilateral quando comprovado o relevante interesse público;

Considerando que o artigo 169 da CF/88 dispõe que a despesa com pessoal ativo e inativo dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

CONSIDERANDO que o município de Aroazes-PI precisa se adequar às dificuldades orçamentária e as exigências da lei de responsabilidade fiscal.

CONSIDERANDO que os contratos temporários a serem rescindidos não acarretaram prejuízos à coletividade.

CONSIDERANDO, por fim, que a própria constituição federal autoriza ao chefe do executivo a tomada de medidas necessárias a adequação das despesas aos limites previstos em lei (art. 169, §3º da CF/88)

DECRETA:

Art. 1º. Estão rescindidos todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Aroazes-PI no corrente ano, devendo os Srs. Secretários Municipais adotarem imediatamente todos os atos necessários para o cumprimento do presente Decreto e à consequente comunicação aos prestadores de serviços, excluindo-se os contratos considerados essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antonio Tomé Soares de Carvalho Neto
Prefeito Municipal